



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 393, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM substituta, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração e férias regulamentares do Superintendente desta Autarquia;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 116/2019, doc. SEI nº 0201855; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000981/2019-16, especialmente o contido no Despacho Simples COGAF , doc. SEI nº 0206295 e o Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0206456,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a celebração do Empenho Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Elias Farias da Silva Junior 25216082204 para Contratação de Empresa Especializada para a implantação de Gateway de E-mail com Antimalware/Antispam Corporativo, utilizando solução de software livre, visando atender as necessidades da SUDAM, com base no art 24, II da Lei Nº 8.666/93, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 00239/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0206165, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00108/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0206195.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Vieira Miranda
Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Superintendente Substituto(a)**, em 21/11/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206762** e o código CRC **D2169005**.
